



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 38/2003

Brasília - DF, 19 de setembro de 2003.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 38/2003

Brasília - DF, 19 de setembro de 2003.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 535, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera a vinculação do Posto Médico de Guarnição Tipo III, com sede em Goiânia - GO, e dá outras providências..... 7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 091-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios, a serem realizados no ano de 2004, em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais (EECN). 7

PORTARIA Nº 092-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais para o ano de 2004. 14

PORTARIA Nº 093-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Cria os Cursos Complementares para os Oficiais do Quadro Suplementar Geral. 14

PORTARIA Nº 094-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Acresce dispositivo ao art. 4º da Portaria nº 123 - EME, de 18 de dezembro de 2000, que cria o Curso de Formação de Sargentos de Saúde – Apoio..... 15

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA SG/2 - SGEx, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

Medalha dos Andradas - outorga 16

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

Admissão na Ordem de Rio Branco..... 16

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 873, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para exercer, interinamente, o cargo de Ministro da Defesa..... 16

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 521, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para reunião bilateral..... 17

PORTARIA Nº 524, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para reunião conjunta da Comissão Luso-Brasileira para Salvaguarda e
Divulgação do Patrimônio Documental - COLUSO 17

PORTARIA Nº 525, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para reunião de compensação comercial, industrial e tecnológica. 18

PORTARIA Nº 526, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Autorização para participação em congresso internacional..... 18

PORTARIA Nº 527, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para reunião do Clube Leopard..... 18

PORTARIA Nº 528, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para Reunião Regional de Intercâmbio Militar..... 19

PORTARIA Nº 529, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidor civil..... 19

PORTARIA Nº 530, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidora civil..... 20

PORTARIA Nº 531, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidor civil..... 20

PORTARIA Nº 532, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo 20

PORTARIA Nº 533, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para o Curso Especial de Gestão de Recursos de Defesa (CEGERD)..... 21

PORTARIA Nº 534, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para viagem de estudos do Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais
(CPEA). 21

PORTARIA Nº 536, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro 21

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 381, DE 9 DE JULHO DE 2003.

Apostilamento..... 22

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 053 A 055-SGEX, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar 22

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 097, 14 DE AGOSTO DE 2003.

Recurso Disciplinar 31

DESPACHO DECISÓRIO Nº 113, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

Reintegração ao Serviço Ativo do Exército 32

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 114 E 115, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

Cancelamento de Punição Disciplinar 34

DESPACHO DECISÓRIO Nº 119, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

Anulação de Punição Disciplinar 35

DESPACHO DECISÓRIO Nº 120, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

Promoção em Ressarcimento de Preterição 36

DESPACHO DECISÓRIO Nº 121, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

Medalha Cruz de Combate 37

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 122 A 124, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

Anulação de Punição Disciplinar 38

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 535, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera a vinculação do Posto Médico de Guarnição Tipo III, com sede em Goiânia - GO, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso VII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de janeiro de 2004, a vinculação do Posto Médico de Guarnição Tipo III, com sede em Goiânia - GO, do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada para a Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 091-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios, a serem realizados no ano de 2004, em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com a Portaria nº 070 - EME, de 06 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas referentes aos Cursos e Estágios, com início das atividades no ano de 2004, em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, a seguir discriminadas:

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/DEP 001	Curso de pós-graduação "Lato Sensu" em planejamento, orçamento e gestão pública	Fundação Getúlio Vargas - FGV	Brasília (DF)	EME (6-SCh)	1	Cap/Ten

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/DEP 002	Curso de pós-graduação "Lato Sensu" em engenharia de software	Universidade Católica de Brasília - UCB	Brasília (DF)	EME (SG2)	1	Ten
E04/DEP 003	Curso de pós-graduação "Lato Sensu" em projeto e aplicações de redes de comunicação	Universidade de Brasília/ Faculdade de Tecnologia - UnB	Brasília (DF)	EME (SG2)	1	Ten
E04/DEP 004	Curso de Redes e Teleprocessamento por correspondência	PUC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	2	Cap / Ten
E04/DEP 005	Curso de Gestão de Estoques	Fundação Getúlio Vargas - FGV	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	1	Cap / Ten
E04/DEP 006	Formação em Ferramentas de Apresentação (retroprojektor, conversor, PC-TV, data show)	SENAC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	2	ST / Sgt
E04/DEP 007	Tratamento de Imagens de Photoshop	SENAC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	2	ST / Sgt
E04/DEP 008	Tratamento de Imagens de Corel Draw	SENAC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	2	ST / Sgt
E04/DEP 009	Curso de Instalação de Redes Locais em Ambiente Windows	SENAI - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	1	Sgt
E04/DEP 010	A Logística e a Cadeia de Suprimentos	FGV - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsIE	2	Cap / Ten / Sgt
E04/DEP 011	Arquivamento, Organização e Segurança de Documentos	Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CEAP- RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsIE	1	Sgt
E04/DEP 012	Logística de Material Sudeste	IMAM - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsIE	5	Cap / Ten / Sgt
E04/DEP 013	Planejamento e Controle da Produção	FGV - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsIE	1	Cap
E04/DEP 014	Pós-graduação "Lato Sensu" em Engenharia de Manutenção	ENGEMAN - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsMB	1	Cap / Ten
E04/DEP 015	Especialista em Sistema de Informação (IS Expert)	UFRJ - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE AMAN	1	Cap / Ten
E04/DEP 016	Curso de Doutorado em Saúde Pública	Escola Nacional de Saúde Pública - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DPEP IPCFEx	1	Maj / Cap
E04/DEP 017	Logística de Transportes	Instituto de Desenvolvimento, Assistência Técnica e Qualidade em Transporte - IDAQ	Brasília (DF)	D Log / DTMob	2	Ten Cel / Maj
E04/DEP 018	Especialização em EAD (Ensino à Distância)	Universidade Católica de Brasília - UCB	Brasília (DF)	D Log / DTMob	1	Ten Cel / Maj
E04/DEP 019	Gerência de Manutenção	Associação Brasileira de Manutenção - ABRAMAN - SP	São Paulo (SP)	D Log / AGGC	1	Cap / Ten
E04/DEP 020	Básico para Máquinas CNC	SENAI - Centro de Formação Profissional AJ RENNER	Canoas (RS)	D Log / AGGC	1	Sgt
E04/DEP 021	Licitações e Contratos na Administração Pública	Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	Brasília (DF)	D Log / DMAvEx	2	Maj / Cap / Ten / Sgt

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/DEP 022	Gestão da Qualidade e Segurança de Alimentos	UNICAMP	Campinas (SP)	Cmdo CMSE	1	Cap
E04/DEP 023	Análise e Melhoria de Processos	ENAP	Brasília (DF)	D Log/ DMAvEx	1	Ten Cel/ Maj/ Cap
E04/DEP 024	Gerenciamento de Projetos	ENAP	Brasília (DF)	D Log/ DMAvEx	2	Ten Cel/ Maj/ Cap
E04/DEP 025	Gerenciamento de Contratos de Terceirização e de Prestação de Serviços	ENAP	Brasília (DF)	D Log/ DMAvEx	1	Ten Cel/ Maj/ Cap
E04/DEP 026	Melhoria da Gerência Pública	ENAP	Brasília (DF)	D Log/ DMAvEx	1	Ten Cel/ Maj/ Cap
E04/DEP 027	Gerenciamento de Compras e Serviços	ENAP	Brasília (DF)	D Log/ DMAvEx	1	Ten Cel/ Maj/ Cap
E04/DEP 028	Técnicas Básicas e Avançadas MS-Access 97	CBTI Informática e Treinamento	Brasília (DF)	D Log/ Dir Sup	1	Sgt
E04/DEP 029	MBA em Gestão Empresarial	FGV - SP	São José dos Campos (SP)	D Log/ Fábrica Pres. Vargas Filial 1 da IMBel	1	Maj
E04/DEP 030	Instalação de Redes Locais	SENAI	Nova Iguaçu - Rio de Janeiro (RJ)	D Log/ BMA	2	Sgt
E04/DEP 031	Especialização em Auditoria	Universidade de Brasília - UNB	Brasília (DF)	SEF	1	Cap
E04/DEP 032	Mestrado em Contabilidade	Universidade de Brasília - UnB	Brasília (DF)	SEF	1	Cap
E04/DEP 033	Mestrado em Economia do Setor Público	Universidade de Brasília - UnB	Brasília (DF)	SEF	1	Cap
E04/DEP 034	Pós-graduação em Ciências Contábeis com ênfase em Auditoria	Faculdade Moraes Júnior	Rio de Janeiro (RJ)	SEF 1ª-ICFEx	2	Cap
E04/DEP 035	Pós-graduação "Lato Sensu" em Ciências Contábeis (Perícia Contábil)	Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado	São Paulo (SP)	SEF 2ª-ICFEx	1	Cap
E04/DEP 036	Especialização em Gestão Pública	CESUPA	Belém (PA)	SEF 8ª-ICFEx	1	Cap
E04/DEP 037	Visual Basic 6.0	EIB Informática	Brasília (DF)	SEF/ CPEX	1	Sgt
E04/DEP 038	Auditoria Interna e Externa	AEUDF - Associação de Ensino Unificado de Brasília	Brasília (DF)	SEF/ DAud	1	Cap
E04/DEP 039	Contabilidade Gerencial	UPIS - União Pioneira de Integração Social	Brasília (DF)	SEF/ DCont	1	Ten
E04/DEP 040	Mestrado em Administração (Modelos de Gestão na Administração Pública)	Universidade de Brasília - UnB	Brasília (DF)	DEC	1	Cap
E04/DEP 041	Licitações e Contratos	ENAP - DF	Brasília (DF)	DEC/ DirOCoop 1º e 2º Gpto Eng Cnstr 1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º 9º 10º 11º BECnst	14	Cap / Ten
E04/DEP 042	Gestão Econômica do Meio Ambiente	Universidade de Brasília - UnB	Brasília (DF)	DEC/ Dir O Coop	1	Maj
E04/DEP 043	Analista de Planejamento e Orçamento	ENAP - DF	Brasília (DF)	DEC/ Dir O Coop 1º e 2º Gpto Eng Cnstr	3	Ten Cel / Maj

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/DEP 044	Elaboração e Acompanhamento de Convênios e Termos de Parceria	ENAP - DF	Brasília (DF)	DEC/ DirOCoop (02 vagas) 1º e 2º Gpto Eng Cnstr (02 vagas)	4	Ten Cel / Maj
E04/DEP 045	Doutorado em Geociências - Área de Concentração: Processamento de Dados e Análise Ambiental	Universidade de Brasília - UnB	Brasília (DF)	COTer	1	Cap
E04/DEP 046	Pós-graduação em Direito Público	AEUDF	Brasília (DF)	STI	1	Ten
E04/DEP 047	Pós-graduação "Lato Sensu" em Segurança em Redes de Computadores	UCB - Universidade Católica de Brasília	Brasília (DF)	STI	1	Ten
E04/DEP 048	Mestrado em Ciência da Informação	Universidade de Brasília - UnB	Brasília (DF)	STI/ CDS	3	Ten Cel/ Maj/ Cap / Ten
E04/DEP 049	Curso de Aperfeiçoamento em Redes	UFRGS - Porto Alegre	Porto Alegre (RS)	STI/ 1º CTA	1	Ten
E04/DEP 050	SISTEL 11 - Antenas 12 - Propagação	INATEL - Instituto Nacional de Telecomunicações	Curitiba (PR)	STI/ CIGE	3	Cap / Ten
E04/DEP 051	TEMTEL 03 - Testes e Medidas em Antenas	INATEL - Instituto Nacional de Telecomunicações	Santa Rita do Sapucaí (MG)	STI/ CIGE	2	Cap / Ten
E04/DEP 052	Pós-graduação "Lato Sensu" em Administração Hospitalar	PUC - RS	Porto Alegre (RS)	CMS/ HGePA	1	Ten
E04/DEP 053	Instrutor Teórico / Prático de Centro de Formação de Condutores	PUC - RS	Porto Alegre (RS)	CMS/ 8º B Log	2	Sgt
E04/DEP 054	Instrutor Teórico / Prático de Centro de Formação de Condutores	PUC - RS	Porto Alegre (RS)	CMS/ Cia Cmdo 6º DE	2	Sgt
E04/DEP 055	Reparador de Monitor de PC	SENAI - RR	Boa Vista (RR)	CMA/ Cmdo Fr RR e 7º BIS	1	Sgt
E04/DEP 056	Manutenção e Operação de Produtos Perigosos	SENAI - RR	Boa Vista (RR)	CMA/ Cmdo Fr RR e 7º BIS	2	Sgt
E04/DEP 057	Elaboração e Acompanhamento de Convênios e Termos de Parceria	ENAP- DF	Brasília (DF)	CMP/ 11º BECnst	1	Cap / Ten
E04/DEP 058	Licitações e Contratos na Administração Pública	ENAP - DF	Brasília (DF)	CMP/ 11º BECnst	2	Cap / Ten / Sgt
E04/DEP 059	Doutorado em Medicina Tropical	Instituto Oswaldo Cruz - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IBEx	1	Cap
E04/DEP 060	Doutorado em Biologia Celular e Molecular (Área de Concentração em Entomologia Molecular)	Instituto Oswaldo Cruz - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IBEx	1	Ten
E04/DEP 061	Mestrado em Saúde Pública	Escola Nacional de Saúde Pública – Fundação Oswaldo Cruz - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IBEx	1	Ten
E04/DEP 062	Mestrado em Microbiologia (Ênfase em Micologia)	UFRJ	Rio de Janeiro (RJ)	IBEx	1	Ten
E04/DEP 063	Mestrado em Ortodontia	UERJ	Rio de Janeiro (RJ)	OCE (Odonto Clín Cntr do Ex)	1	Cap
E04/DEP 064	Cabeamento Estruturado Básico	CEFET - Rio de Janeiro-RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	1	Sgt

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/DEP 065	Tecnologia de Fibras Óticas	CEFET - Rio de Janeiro-RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	1	Sgt/ST/ Ten
E04/DEP 066	Telefonia Digital	CEFET - Rio de Janeiro-RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	1	Sgt/ST/ Ten
E04/DEP 067	Segurança de Redes	CEFET - Rio de Janeiro-RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	1	Sgt/ST/ Ten
E04/DEP 068	Antenas e Propagação	PUC / CETUC - Rio de Janeiro-RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	1	Sgt/ST/ Ten
E04/DEP 069	Curso de Instalação de Redes Locais em Ambiente Windows	SENAI - Rio de Janeiro-RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	1	Sgt/ST/Ten
E04/DEP 070	Técnicas para Excelência em Serviços	FGV - Fundação Getúlio Vargas - Rio de Janeiro - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsIE	1	Sgt/ST/Ten
E04/DEP 071	Manutenção Baseada em Risco	ABRAMAN - Rio de Janeiro - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsIE	1	Sgt/ST/Ten
E04/DEP 072	Examinador de Centro de Formação de Condutores	PUC/ Porto Alegre - RS	Porto Alegre - RS	8º B Log	2	Sgt
E04/DEP 073	Examinador de Centro de Formação de Condutores	PUC / Porto Alegre - RS	Porto Alegre - RS	Cia Cmdo 6-DE	2	Sgt
E04/DEP 074	Mestrado em Educação Física	Universidade Gama Filho - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DPEP EsEFEx	1	Cap/Ten
E04/DEP 075	Gerenciamento do Recebimento de Material	Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CEAP- RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsIE	1	Ten
E04/DEP 076	MBA em Direito e Política Tributária	FGV - DF	Brasília (DF)	DEC	1	Cap
E04/DEP 077	Técnicas para Melhoria de Processos	Fundação Getúlio Vargas - Rio de Janeiro - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsIE	1	Sgt/ST/Ten
E04/DEP 078	MBA em Logística Empresarial	FGV - SP	São José dos Campos (SP)	CMSE/ CAvEx	1	Maj / Cap
E04/DEP 079	Mecânico de Motor a Álcool e a Gasolina	SENAI - Taguatinga - DF	Taguatinga (DF)	STI/ CIGE	1	Sgt
E04/DEP 080	Curso de Mestrado em Direito e Estado	Universidade de Brasília - UnB	Brasília (DF)	EME (VCh Ass Jurídica)	1	Maj/TC/ Cel

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SCT)

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/SCT-001	Doutorado em Engenharia Elétrica (Protocolos de Enlace de Dados Otimizados para Transmissão em Canais HF)	UnB - Brasília/DF	Brasília (DF)	DMCEI	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-002	Doutorado em Engenharia Elétrica Sistema de Comunicações (Segurança das Telecomunicações)	PUC/RJ	Rio de Janeiro (RJ)	CDS	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-003	Doutorado em Engenharia Elétrica, Eletrônica, Microeletrônica e Optoeletrônica (Eletro-Óptica, Visão Noturna, Guerra Eletrônica e LASER)	UNICAMP - Campinas/SP	Campinas (SP)	IPD	1	Maj / Cap / Ten

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/SCT-004	Doutorado em Engenharia Elétrica - Telecomunicações (Interferência em redes de comunicações)	UFRJ/RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DMCEI	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-005	Doutorado em Físico Química (Fontes Eletroquímicas)	UFSCar - S. Carlos/SP	São Carlos (SP)	IPD	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-006	Mestrado em Engenharia Civil (Análise dos Métodos e Processo de Estimação do Custo de Construção de Edifício)	UnB - Brasília/DF	Brasília (DF)	DOM	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-007	Mestrado em Engenharia e Tecnologias Espaciais (Combustão e Propulsão)	INPE - Cachoeira Paulista/SP	Cachoeira Paulista (SP)	IME	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-008	Doutorado em Sensoriamento Remoto Processamento e Análise de Imagens de Sensoriamento Remoto (Processamento Digital de Imagens)	INPE - São José dos Campos/SP	São José dos Campos (SP)	DSG	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-009	Mestrado em Sensoriamento Remoto Geoprocessamento (Mapeamento empregando Imagens RADAR tipo SAR)	INPE - São José dos Campos/SP	São José dos Campos (SP)	DSG	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-010	Doutorado em Sensoriamento Remoto D194 Geoprocessamento (Mapeamento empregando Imagens RADAR tipo SAR)	INPE - São José dos Campos/SP	São José dos Campos (SP)	DSG	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-011	Doutorado em Ciência Geodésias D188 Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas - (Generalização Cartográfica)	UFPR - Curitiba/PR	Curitiba (PR)	DSG	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-012	Doutorado em Engenharia Nuclear (Controle Ambiental)	UFRJ/RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IPD	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-013	Doutorado em Ciência da Computação (Rede de Computadores- Tráfego de Rede)	UFMG - BH/MG	Belo Horizonte (MG)	IME	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-014	Doutorado em Ciência da Computação (Redes de Computadores - Redes Móveis)	UFMG - BH/MG	Belo Horizonte (MG)	DMCEI	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-015	Doutorado em Engenharia de Sistemas (Banco de Dados Inteligentes)	UFRJ/RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IME	1	Maj / Cap / Ten
E04/SCT-016	Engenharia Sanitária e Controle Ambiental	ENSP - Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IME	30	Cap/Ten
E04/SCT-017	Pólvoras e Explosivos	IME - Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IME	20	Maj/Cap/ Ten
E04/SCT-018	Segurança em Redes	Universidade Estácio de Sá/RJ	Rio de Janeiro (RJ)	CTEx	1	Cap/Ten
E04/SCT-019	Desenvolvimento de Aplicações em Ambiente WEB	UFF/RJ	Rio de Janeiro (RJ)	CTEx	1	Cap/Ten
E04/SCT-020	Programação em Java	Universidade Estácio de Sá/RJ	Rio de Janeiro (RJ)	CTEx	1	Cap/Ten
E04/SCT-021	Enzimologia Aplicada	UFRJ/RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IPD	1	Cap/Ten
E04/SCT-022	Elaboração de Projetos	ENAP - DF	Brasília (DF)	IPD	1	Cap/Ten
E04/SCT-023	Gerenciamento de Projetos	ENAP - DF	Brasília (DF)	IPD	2	Maj/Cap
E04/SCT-024	Gestão da Informação	ENAP - DF	Brasília (DF)	IPD	1	Cap/Ten

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/SCT-025	Seleção e Aplicação de Aços	ABM - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	AGGC	1	Cap/Ten
E04/SCT-026	Fosfatização de Metais Ferrosos	ABRACO/RJ	Rio de Janeiro (RJ)	AGGC	1	Ten
E04/SCT-027	Curso Básico Sistema Operacional Linux	SENAI -S. Ângelo/RS	Santo Ângelo (RS)	1º BComDiv	2	Sgt
E04/SCT-028	Redes de Computadores	SENAI -S. Ângelo/RS	Santo Ângelo (RS)	1º BComDiv	2	Sgt
E04/SCT-029	Elaboração de Projetos	ENAP - Brasília/DF	Brasília (DF)	DMCEI	1	Ten Cel/Maj
E04/SCT-030	Gerenciamento de Custos Aplicado a Projetos	ENAP - Brasília/DF	Brasília (DF)	DMCEI	1	Ten Cel/Maj
E04/SCT-031	Gerenciamento de Projetos	ENAP - Brasília/DF	Brasília (DF)	DMCEI	1	Ten Cel/Maj
E04/SCT-032	Excel Avançado	FRA - Manaus/AM	Manaus (AM)	4º CTA	2	Sgt
E04/SCT-033	Fundamental Cabeamento Estruturado (FCP)	Furukawa Lan Net Brasília/DF	Brasília (DF)	7º CTA	1	Ten/Sgt
E04/SCT-034	Redes TCP/IP	FCT - Salvador/BA	Salvador (BA)	51º CT	1	ST/Sgt
E04/SCT-035	Hardware	CEPEP - Fortaleza/CE	Fortaleza (CE)	52º CT	1	ST/Sgt
E04/SCT-036	Gerenciamento de Obras	USP/SP	São Paulo (SP)	CRO/2	1	Cap/Ten
E04/SCT-037	Interação de Estruturas e Elementos Estruturais de Fundação	USP/SP	São Paulo (SP)	CRO/2	1	Cap/Ten
E04/SCT-038	Sistemas de Comunicações por Satélite	PUC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IME	1	Ten Cel / Maj /Cap
E04/SCT-039	Sistemas Rádios Digitais	PUC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IME	1	Ten Cel / Maj /Cap
E04/SCT-040	Sistemas de Comunicações Pessoais - GSM	PUC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IME	1	Ten Cel / Maj /Cap
E04/SCT-041	Projeto de Redes Ópticas de Alta Velocidade	PUC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IME	1	Ten Cel / Maj /Cap
E04/SCT-042	Segurança de Redes	CEFET - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IME	1	ST
E04/SCT-043	Básico de Eletricista de Automóveis	SENAI - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IPD	1	ST/Sgt
E04/SCT-044	Básico de Manutenção de Sistemas de Direção e Suspensão	SENAI - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IPD	1	ST/Sgt
E04/SCT-045	Básico de Manutenção de Sistemas de Freios Automotivos	SENAI - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IPD	1	ST/Sgt
E04/SCT-046	Tecnologia e Manutenção de Carburadores Convencionais e Eletrônicos	SENAI - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IPD	1	ST/Sgt
E04/SCT-047	Operador de Empilhadeira	SENAI - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	IPD	1	ST/Sgt
E04/SCT-048	Gestão da Informação	ENAP - Brasília/DF	Brasília (DF)	DMCEI	2	Ten Cel / Maj
E04/SCT-049	MS Project	ENAP - Brasília/DF	Brasília (DF)	DMCEI	2	Cap/Ten
E04/SCT-050	Manutenção de Impressoras	CEPEP - Fortaleza/CE	Fortaleza (CE)	52º CT	2	ST/Sgt
E04/SCT-051	Manutenção de Monitores	CEPEP - Fortaleza/CE	Fortaleza (CE)	52º CT	2	ST/Sgt
E04/SCT-052	Star Office	SENAI - S. Ângelo/RS	Santo Ângelo (RS)	1º BCom Div	5	Sgt

Art. 2º Determinar que o processo de indicação de militares, para preenchimento das vagas ofertadas em EECN, seja feito pelas OM solicitantes ao DGP por intermédio do DEP e da SCT, conforme o caso.

Art. 3º Os Oficiais do QEM, voluntários ao preenchimento das vagas dos cursos de mestrado e doutorado, deverão remeter os seus requerimentos, pelo canal de comando, ao Secretário de Ciência e Tecnologia, que fará a seleção e indicação do militar ao DGP.

Art. 4º As Atividades desse Plano estão condicionadas ao orçamento do Exército Brasileiro para o ano de 2004, podendo as mesmas serem canceladas conforme as prioridades definidas nesta Portaria.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 092-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2004.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 18 da Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999 - Lei de Ensino do Exército, pelo nº 1 do Parágrafo único do art. 1º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e pela Portaria nº 070 – EME, de 06 de setembro de 2002 – Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2004, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Departamentos, as Secretarias, o Comando de Operações Terrestres, os Comandos Militares de Área e as demais Organizações Militares interessadas em cursos e em estágios adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 093-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Cria os Cursos Complementares para os Oficiais do Quadro Suplementar Geral.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 441, de 6 de setembro de 2001 – Delegação de Competência, resolve:

Art. 1º Criar os seguintes Cursos Complementares para os Oficiais do Quadro Suplementar Geral (CC/QSG) com o objetivo de atualizar, equalizar e ampliar a capacitação profissional dos oficiais do QSG, a fim de possibilitar melhor prosseguimento e valorização de suas carreiras, estabelecendo condições de aproveitamento de suas potencialidades em favor do Exército:

I - Curso de Gestão de Supervisão Escolar (Área do Magistério);

II - Curso de Gestão de Administração Pública (Área de Administração);

III - Curso de Gestão da Comunicação e do Marketing Institucional (Área de Comunicação Social);

Art. 2º Estabelecer que os referidos cursos:

I- integrem a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II- funcionem, a partir do ano de 2004, na forma de Ensino a Distancia, no Centro de Estudos de Pessoal (CEP) - Rio de Janeiro/RJ;

III- tenham a carga horária de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas ;

IV- tenham a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

V- possibilitem a matrícula de, no máximo, 100 (cem) e de, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos por curso;

VI- tenham como universo de seleção os oficiais do QSG que tiverem esgotado as oportunidades de prestarem concurso para a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e que estejam, no máximo, no segundo ano no posto de Tenente-Coronel, referente ao ano de inscrição;

VII- tenham o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII- tenham a seleção e a confecção da relação dos oficiais designados para matrícula conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 094-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Acresce dispositivo ao art. 4º da Portaria nº 123 - EME, de 18 de dezembro de 2000, que cria o Curso de Formação de Sargentos de Saúde – Apoio.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Acrescer dispositivo ao art. 4º da Portaria nº 123 - EME, de 18 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Os concludentes do extinto Curso de Formação de Sargentos de Saúde estão qualificados a ocupar os cargos previstos nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) para subtenentes e sargentos da QMS Saúde-Apoio, observadas as exigências de graduação e de habilitação.” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA SG/2 - SGEx, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

Medalha dos Andradas - outorga

O Instituto Histórico e Geográfico de Santos, nos termos da portaria nº 197, de 5 de dezembro de 1962, do Ministro de Estado da Educação e Cultura do Brasil e em conformidade com os Estatutos Sociais, por ocasião do bicentenário de Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, Patrono do Exército, tem a honra de outorgar ao glorioso Exército Brasileiro a “Medalha dos Andradas”.

Santos, 20 de agosto de 2003.

Assina: Carolina Ramos – Prof^ª - Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Santos.

De acordo com o Encaminhamento nº 878-A/3.1, de 2 de setembro de 2003, do Ch Gab Cmt Ex e Ofício nº 016-Comdo, de 21 de agosto de 2003, do Cmt da 1^a Bda AAAe.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

Admissão na Ordem de Rio Branco

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco:

no grau de Grã-Cruz:

.....
o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE,
Comandante do Exército;
.....

(Publicado no Diário Oficial da União nº 181, de 18 de setembro de 2003 – Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 873, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para exercer, interinamente, o cargo de Ministro da Defesa

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto de 24 de outubro de 2001, resolve

DESIGNAR o General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, Comandante do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Ministro da Defesa, no dia 16 de setembro de 2003, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2003 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 521, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para reunião bilateral.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ACHILES SANTOS JACINTO FILHO, da DFPC, para participar da Reunião Bilateral Brasil / Argentina Sobre o Combate ao Tráfico Ilícito de Armas e Munições, a realizar-se em Buenos Aires / Argentina, no período de 10 a 12 de setembro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 524, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para reunião conjunta da Comissão Luso-Brasileira para Salvaguarda e Divulgação do Patrimônio Documental - COLUSO

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav R/1 PAULO DARTANHAM MARQUES DE AMORIM, do A H Ex, para participar da VII Reunião Conjunta da Comissão Luso-Brasileira para Salvaguarda e Divulgação do Patrimônio Documental - COLUSO (Atv X03/056), a realizar-se em Lisboa / Portugal, no período de 4 a 11 de outubro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 525, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para reunião de compensação comercial, industrial e tecnológica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda DENIVART ALVES DA CRUZ e o Ten Cel QMB FERNANDO TORQUATO CHAGAS, ambos da D M Av Ex, para participarem da Reunião de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica da SIKORSKY (Atv W03/014), a realizar-se em Stratford / Connecticut, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 7 de novembro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 526, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Autorização para participação em congresso internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM PAULO ROBERTO ROCHA AGUIAR, do IPD, a participar do VI Congresso Ibero-Americano de Engenharia Mecânica, a realizar-se em Coimbra / Portugal, no período de 15 a 18 de outubro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a atividade está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 527, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para reunião do Clube Leopard.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav CELSO LEITE RODRIGUES e o 1º Ten Cav CAMILO PEREIRA ANTUNES, ambos do C I Bld, para participarem da Reunião do Subgrupo de Emprego do Clube Leopard (Atv X03/052), a realizar-se em Santiago / Chile, no período de 20 a 25 de outubro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 528, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para Reunião Regional de Intercâmbio Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem da VII Reunião Regional de Intercâmbio Militar Brasil / Bolívia, a realizar-se em Santo Ignácio de Velasco / Bolívia, no período de 16 a 19 de setembro de 2003:

- Gen Bda JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Cmt 18ª Bda Inf Fron;
- Ten Cel Cav PAULO ROBERTO VIEIRA MADEIRO, do EME;
- Ten Cel Com WALTER DA ROCHA TRAVASSOS JÚNIOR, do Cmdo 18ª Bda Inf Fron;
- Ten Cel Inf DOVANIL FERRAZ CAMARGO JÚNIOR, do Cmdo 17ª Bda Inf SI; e
- Maj Inf PAULO ROBERTO COSTA, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 529, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor JOSÉ CARLOS CESAR AMORIM, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe – Adjunto, nível 04, matrícula SIAPE nº 1219420, lotado no Instituto Militar de Engenharia, com a finalidade de participar de Intercâmbio de Especialistas em Engenharia Hidrológica, na **WES – Waterways Experimental Station**, a realizar-se em Vicksburg / Mississippi, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 19 de setembro de 2003. O ônus da atividade a que se refere o presente ato será limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional.

PORTARIA Nº 530, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidora civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País da servidora VÂNIA BARCELLOS GOUVÊA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe – Adjunto, nível 04, matrícula SIAPE nº 0057065, lotada no Instituto Militar de Engenharia, com a finalidade de apresentar o trabalho **intitulado Pesquisa e Análise de Variáveis na Determinação da Demanda de Transporte de Carga em Área Urbana, no XI Congresso Chileno de Ingeniería de Transporte**, a realizar-se em Santiago / Chile, no período de 17 a 24 de outubro de 2003. O ônus da atividade a que se refere o presente ato será limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional, e os demais custos por conta da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAPERJ/CNPq).

PORTARIA Nº 531, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor CLÓDIO ALBERTO PASTRO SARZETO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe – Adjunto, nível 04, matrícula SIAPE nº 0056981, lotado no Instituto Militar de Engenharia, com a finalidade de apresentar o trabalho **intitulado Análise do Comportamento Direcional de um Veículo Submetido à Frenagem em Trajetória Curvilínea**, no VI Congresso Ibero-Americano de Engenharia Mecânica, a realizar-se em Coimbra / Portugal, no período de 15 a 18 de outubro de 2003. O ônus da atividade a que se refere o presente ato será limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional, e os demais custos por conta da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior e pelo Programa de Apoio à Pesquisa (CAPES/PROAP).

PORTARIA Nº 532, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, o General-de-Brigada da Reserva Remunerada (018819250-4) OACYR PIZZOTTI MINERVINO Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de outubro de 2003, em horário livre, para execução da tarefa de Coordenador do Programa Excelência Gerencial no Departamento de Ensino e Pesquisa.

PORTARIA Nº 533, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para o Curso Especial de Gestão de Recursos de Defesa (CEGERD).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para o Curso Especial de Gestão de Recursos de Defesa (CEGERD), da Escola Superior de Guerra, a funcionar na Guarnição de Brasília, no Ministério da Defesa, no período de 6 de outubro a 28 de novembro de 2003, os seguintes Oficiais e Servidor Civil:

- Cel Int ÁLVARO MARTINS, do EME;
- Ten Cel Inf ANTÔNIO NICOLAU DOS SANTOS FILHO, do EME;
- Ten Cel Int EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES, do Gab Cmt Ex; e
- Servidor Civil SAUL MÁRCIO NOBRE MAIA, da SEF.

PORTARIA Nº 534, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Designação para viagem de estudos do Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Art ENIO DA SILVA, à disposição da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, para participar da viagem de estudos do Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA), ao Chile, Argentina, Uruguai e Paraguai, no período de 12 a 18 de outubro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 536, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Médico MILTON BRAZ PAGANI.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 381, DE 9 DE JULHO DE 2003.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 381, de 9 de julho de 2003, publicada no Boletim do Exército nº 29, de 18 de julho de 2003, relativa à designação de militares para realizarem Viagem de Estudos do Curso de Gerência Executiva de Transporte e Mobilização (GETRAM).

APOSTILA

No presente ato tornar sem efeito a designação do Maj Inf JOSÉ ORI DOLVIM DANTAS, da S G Ex, e do Cap QCO FLÁVIO CAVALCANTE SALOMÃO, da D T Mob, para a Viagem de Estudos do Curso de Gerência Executiva de Transporte e Mobilização (GETRAM).

Brasília, 11 de setembro de 2003.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 053-SGEX, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	042106983-2	ANTONIO RAIMUNDO SIMÕES DE SOUZA	04 Jul 03	AMAN
Cap Inf	011103024-3	LEANDRO NERY ALVES VARGAS	13 Fev 02	1º BI Mtz (Es)
Cap Cav	020392804-9	MILTON BATISTA JUNIOR	18 Fev 01	EsAO
Cap QCO	022947093-5	RAPHAEL LAURINO	03 Jun 03	DAC
1º Ten Inf	011155134-7	ANDERSON RAMOS MARQUES	10 Fev 03	Cia Prec Pqdt
1º Ten QMB	011157024-8	ANDERSON SOUSA SANTOS PERRE	10 Fev 03	20º B Log Pqdt
1º Ten Cav	112663294-0	BERNADO ROMÃO CORREA NETTO	10 Fev 03	1º B F Esp
1º Ten Int	018765213-6	CARLOS ANDRÉ COSTA DA SILVA	10 Fev 03	8º GACosM
1º Ten QMB	011155394-7	FERNANDO CHAGAS LIMA	10 Fev 03	20º B Log Pqdt
1º Ten Inf	011157214-5	FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR	10 Fev 03	AMAN
1º Ten Inf	101040904-1	FRANCISCO EMANUEL DE SOUTO CRASTRO JÚNIOR	10 Fev 03	AMAN
1º Ten Cav	011155484-6	HOLTHAN FERREIRA DE MENEZES JUNIOR	10 Fev 03	1º Esqd C Mec
1º Ten Inf	011155534-8	LEONARDO FARIA TORRES	10 Fev 03	Cia Prec Pqdt
1º Ten Cav	030695484-3	LUCAS FONTELLA GORDIM	10 Fev 03	1º Esqd C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	011157504-9	LUCIANO MOMBERG DE OLIVEIRA	10 Fev 03	1º BI Mtz (Es)
1º Ten Inf	011155754-2	PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR	10 Fev 03	Cia Prec Pqdt
1º Ten Cav	052103544-4	RODRIGO GARCIA OTTO	10 Fev 03	1º B F Esp
2º Sgt Com	049889273-6	ANDRÉ LUIS PASSOS GOMES	31 Jan 99	CPOR/RJ
2º Sgt Inf	041991794-3	EVANDRO SIMÃO DE FARIAS	31 Jan 01	DAC
2º Sgt Inf	042032464-2	FÁBIO DE SOUZA NAVARRO	26 Fev 03	CRI
2º Sgt Cav	041996544-7	GLAUCIO CIPRIANO LIMA	30 Jan 02	1º B F Esp
2º Sgt MB Mec Op	019557963-6	HOMERO DE PAULA PEREIRA NETO	31 Jan 01	BMA
2º Sgt Art	041957254-0	JOÃO BATISTA ALVES BRASIL	28 Jul 97	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	042020094-1	JOSÉ EGBERTO DE LIMA SILVA	29 Jan 03	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt MB Mnt Auto	020424464-4	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	28 Jan 01	19º B Log
2º Sgt Com	041977654-7	LUCIANO ALVES LAVINAS	31 Jan 01	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	041977704-0	MARCELO GONÇALVES	29 Maio 98	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt MB Mec Op	019681113-7	MARCILON SANTANA RIBEIRO	29 Jan 03	19º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	019558993-2	MARCOS AUGUSTO GOMES	29 Jan 00	19º B Log
2º Sgt Cav	019232573-6	OTÁVIO SOUZA DE ASSIS	30 Jan 02	Esqd C 5º Bda C Bld
2º Sgt MB Mnt Auto	019604263-4	PAULO ROBERTO COSTA DOS SANTOS	30 Jan 02	19º B Log
3º Sgt Inf	011237454-1	ALEX SANDER GAMA SILVEIRA	26 Fev 03	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Com	092626584-4	EDMILSON CRISTALDO MATOS	26 Fev 03	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	043441984-2	IVANY DE OLIVEIRA MENDES JUNIOR	30 Jul 03	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	011237574-6	LUIZ FABIANO DOS SANTOS	26 Fev 03	57º BI Mtz (Es)
Cb	019506663-4	ALEXANDRE ALMEIDA NOVO	10 Fev 99	EsMB
Cb	019630393-7	ANDRÉ LIBERATO DOS SANTOS	31 Jan 01	EsMB
Cb	019552693-4	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	02 Fev 00	2º BI Mtz (Es)
Cb	019630413-3	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	31 Jan 01	EsMB
Cb	011134534-4	CARLOS JOSÉ JANUÁRIO DO NASCIMENTO	28 Abr 02	EsSG
Cb	011193324-8	CLAUDIO HENRIQUE MENEGUCI MONTEIRO	30 Jan 02	DC Mun
Cb	019581483-5	CLAUDIO MÁRCIO REINALDO	02 Fev 00	EsMB
Cb	011198964-6	EDSON DE SOUZA JACINTHO	30 Jan 02	BMA
Cb	019632793-6	EDUARDO LUIS CHRISTANI FRANÇA	31 Jan 01	BMA
Cb	011198974-5	EDVALDO LIMA DE AQUINO	30 Jan 02	BMA
Cb	019630453-9	EMERSON VIEIRA DA SILVA	31 Jan 01	EsMB
Cb	019564923-1	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA SILVA	02 Fev 00	EsMB
Cb	011134624-3	GELSON KLEBER DE ALMEIDA SANTIAGO	28 Abr 02	BMA
Cb	019632843-9	GIL BORGES DE CARVALHO	31 Jan 01	BMA
Cb	011125614-5	JEAN FABIANO LIMA LOURENÇO	30 Jan 02	1º B Log
Cb	011199054-5	JERÔNIMO VELASCO DA SILVA	30 Jan 02	BMA
Cb	019225563-6	JORGE MARCONDES CHAVES PEREIRA	29 Jan 97	EsMB
Cb	011135014-6	JOSÉ MAURÍCIO HILÁRIO DE SOUZA	03 Jul 02	1º D Sup
Cb	019506933-1	LUIZ FERNANDO DE LEMOS	10 Fev 99	EsMB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	011166264-9	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	30 Jan 02	EsMB
Cb	019632963-5	ROGÉRIO ANDERSON FERREIRA	31 Jan 01	BMA
Cb	011123594-1	RONALDO COSTA E COSTA	30 Jan 02	DC Mun
Cb	011199264-0	ROSENILDO DE SOUZA BOAVENTURA	30 Jan 02	BMA
Cb	019630693-0	WANDERLEY HERCULANO	31 Jan 01	EsMB
Cb	011177564-9	WELLINGTON FERNANDES DO NASCIMENTO	30 Jan 02	EsMB
Sd	011198814-3	ADALBERTO ALVES	30 Jan 02	BMA
Sd	011198904-2	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	30 Jan 02	BMA
Sd	011206824-2	CLÁUDIO PEREIRA PINNA	03 Jul 02	2º BI Mtz (Es)
Sd	011182484-3	MARCO AURÉLIO ROCHA DE OLIVEIRA	30 Jan 02	PDC

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QMB	011155284-0	DAYRICILTON DE SOUZA CARNEIRO	10 Fev 03	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten Int	011155334-3	FABIANO BADIA VEIDE	10 Fev 03	28º BIB
1º Ten Inf	020474974-1	LEANDRO DE SOUZA CASTELANI	12 Fev 03	2º BPE
1º Ten QMB	011156764-0	ROBSON PORTO	10 Fev 03	22º B Log L
2º Sgt MB Mnt Armt	011202104-3	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	26 Fev 03	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Av Mnt	019679773-2	CLEVERSON MARCELO SANTOS	29 Jan 03	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	042013244-1	EDMAR LUIZ DE CASTRO	05 Maio 02	6º BIL
2º Sgt Inf	042020974-4	EDSON LUIZ TRINDADE GALVES	29 Jan 03	6º BIL
2º Sgt Av Mnt	019680003-1	FABIO ANDRÉ DE OLIVEIRA	29 Jan 03	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Av Mnt	019680443-9	JOÃO LUIZ PIRES DE CASTILHO	29 Jan 03	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	042020164-2	LEONEL ALVES DE DEUS	04 Jan 02	CIAvEx
2º Sgt Av Mnt	019680833-1	LUIS OTÁVIO DA ROCHA POPPE	29 Jan 03	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Av Mnt	014966093-8	MARCELO DE FREITAS FERREIRA	29 Jan 03	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	018490523-0	MARCELO DE SOUZA BATISTA	02 Fev 00	5º BIL
2º Sgt Art	042040704-1	SANDOVAL DINIZ DE PAULA	03 Mar 03	1ª Bia AAae
2º Sgt Inf	047835273-5	WALTENCIR ALVES DE OLIVEIRA	31 Jan 96	5º BIL
2º Sgt Av Mnt	019682013-8	WASHINGTON PRUDÊNCIO DE JESUS	29 Jan 03	B Mnt Sup Av Ex
Cb	020096504-4	ANDERSON SILVESTRE FERREIRA JÚNIOR	30 Jan 02	28º BIB
Cb	020410864-1	CLAUDIO BENTO	31 Jan 01	28º BIB
Cb	020225544-4	CLAUDIO DE OLIVEIRA	29 Jan 97	28º BIB
Cb	020421734-3	ELIAS ANTÔNIO ALVES	30 Jan 02	28º BIB
Cb	020368114-3	ELIEL MALHEIROS DOS SANTOS	04 Fev 98	28º BIB
Cb	020406634-4	JOÃO ADEMAR ROSA	31 Jan 01	6º BIL
Cb	020347314-5	JOÃO APARECIDO MARIA	29 Jan 99	2º BC
Cb	020226184-8	MARIO GUILHERMINO DE BRITO	29 Jan 97	28º BIB
Cb	020372694-8	NILTON SGOBIN	10 Fev 99	28º BIB
Cb	020450074-8	ROSINEI CARLOS CORRÊA	30 Jan 02	28º BIB

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	033562833-5	FLÁVIO HENRIQUE DO PRADO GOULART	26 Jan 03	6º BEC
1º Ten Inf	099972513-8	CÉZAR ALESSANDRO RAMOS DUARTE	10 Fev 03	8º BI Mtz
1º Ten Inf	020354584-3	MARCELO MARINS	10 Fev 03	7º BIB
1º Ten Inf	030867104-9	MARCIO ANDREI CORREA RAMOS	14 Fev 03	7º BIB
1º Ten Inf	011155684-1	MARCOS AURÉLIO DE LIMA OLIVEIRA	10 Fev 03	9º BI Mtz
1º Ten Cav	011155044-8	VANIUS JOELMAR FRANZON	14 Fev 03	8º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	042043804-6	ELIONAI DE MORAES POSTIGLIONE	26 Fev 03	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Int	062330884-8	GIOVANI SILVA DE ANDRADE	06 Fev 03	CMPA
2º Sgt Inf	011254684-1	ISMENIO LIMEIRA PEREIRA	26 Fev 03	18º BI Mtz
2º Sgt Art	020345974-8	LEANDRO DE MARQUE	28 Jan 97	BC AD/6
2º Sgt Com	030927344-9	PAULO ROBERTO MOISÉS BAHU GUERRA	02 Fev 00	3ª ICFEx
2º Sgt MB Mnt Armt	019681653-2	ROBERTO MOREIRA DA SILVA	29 Jan 03	13ª Cia DAM
3º Sgt MB Mnt Auto	031923504-0	JURENIL PENTEADO VIEIRA	26 Fev 03	9º RCB
3º Sgt Com	031933564-2	PAULO CÉSAR FLORES	30 Jul 03	3º B Com Ex
3º Sgt QE	033602713-1	ROQUE FERNANDO ALVES	03 Fev 93	29º BIB
3º Sgt Com	031903254-6	SAUL MACHADO RAMOS	26 Fev 03	9º RCB
Cb	031808724-4	ADILSON HITZ	30 Jan 02	29º BIB
Cb	036877483-2	CARLOS EDEMILSON VIEIRA DA SILVA	01 Fev 95	9º RCB
Cb	030698364-4	CÉSAR FRANCISCO BRANDÃO	29 Jan 97	4º RCB
Cb	036673583-5	HERMES FERNANDES DA SILVA	26 Jan 94	9º RCB
Cb	031797904-5	VALDEMIR SEVERO MARTINS	31 Jan 01	EASA

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	042033814-7	ANDRÉ LUIS DO NASCIMENTO FAUSTINO	26 Fev 03	10º BI
2º Sgt Inf	042016994-8	JACYR GODINHO FILHO	30 Jan 02	12ª CSM
2º Sgt Inf	043408944-7	JULIO CESAR PINTO MOURA	28 Jan 02	10º BI
2º Sgt Art	043416244-2	MARCELO TEIXEIRA SAMPAIO	29 Jul 03	14º GAC
2º Sgt Int	062316454-8	MARCO ANTONIO NUNES	30 Jan 02	4º D Sup
2º Sgt Art	041975344-7	RONALD DE ANDRADE PEREIRA	31 Jan 01	4º GAA Ae
3º Sgt Cav	042034134-9	LEONARDO ROMANHOLI COELLI	26 Fev 03	17º B Log
3º Sgt QE	011734973-8	MIGUEL DE MORAES LOUZADA	31 Jan 92	12ª CSM
Cb	042012924-9	MAURO SIQUEIRA MENEGUITE	30 Jan 02	17º B Log

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	127544823-9	ADILTON CARDOZO NUNES	10 Fev 03	34º BI Mtz
1º Ten Inf	011155314-5	ENILTON PINHEIRO FLOR	10 Fev 03	3ª/63º BI
1º Ten Inf	011156634-5	MAURICIO ROGÉRIO RODRIGUES ARAÚJO	10 Fev 03	23º BI
1º Ten Int	011157874-6	VINICIUS MAIA CEIA	10 Fev 03	23º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	105022983-8	FRANCISCO RIBEIRO BARRADAS	22 Fev 95	34º BI Mtz
2º Sgt Com	041974574-0	ALEXANDRE VAINÉ WITZEL	31 Jan 01	33º BI Mtz
2º Sgt Sau	019557473-6	EDER EDISON DO PRADO	31 Jan 01	H Ge Curitiba
2º Sgt Com	043416904-1	FERNANDO LOPES DA ROZA	30 Jan 02	Cia C 5ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	041992034-3	HÉLIO SANDRO MECKLER	30 Jan 02	20º BIB
2º Sgt Com	031842844-8	MARCELO PALACIOS SILVA	29 Jan 03	34º BI Mtz
2º Sgt Topo	112650984-1	VALDEMAR JOSÉ DOMINGUES JÚNIOR	20 Jul 03	Cia C 5ª RM/5ª DE
3º Sgt Inf	052181044-0	EDUARDO HILÁRIO ORTT FILHO	26 Fev 03	34º BI Mtz
3º Sgt Inf	042033534-1	ELDER DE CAMPOS ROMÃO	26 Fev 03	34º BI Mtz
3º Sgt Sau	019638873-0	IVAIR AURÉLIO PAULINO	31 Jan 01	H Gu Florianópolis
3º Sgt MB Mec Op	042049764-6	ROBSON ROGÉRIO DA SILVA	26 Fev 03	Cia C 5ª Bda Inf Bld
Cb	052107834-5	CLODOALDO JOSÉ DE SOUZA	02 Fev 00	20º BIB
Cb	052148774-4	JOÃO LUIZ DOS SANTOS	30 Jan 02	20º BIB

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Eng	030870364-4	RÉGIS SCHMEIKAL	16 Fev 00	4º BE Cnst
2º Sgt Inf	042013464-5	JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA FILHO	29 Jan 03	Cia C 6ª RM
2º Sgt Inf	042017244-7	LEIDIMAR DA CRUZ MENDES	29 Jan 03	Cia C 6ª RM

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mnt Com	019603593-5	JOSEMILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	30 Jan 02	Cia C 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	105111583-8	VAGNER VOLPATO	31 Jan 95	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	112744204-2	SIRLON JOSÉ DE OLIVEIRA	26 Fev 03	Cia C 7ª Bda Inf Mtz
Cb	072495274-2	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	31 Jan 01	1º BE Cnst
Sd	072524694-6	IDENIVALDO MARTINS	30 Jan 02	Cia C 7ª RM/7ª DE

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mec Op	011286494-7	JEFFERSON BARBOSA SANTANA DO NASCIMENTO	29 Jul 03	CFAP/3º BIS
3º Sgt Inf	073605644-1	CRISTIANO BAHIA DE LIMA	30 Jul 03	53º BIS
Cb	085877393-0	ALAIN GEOVANI DE CARVALHO DA SILVA	31 Jan 01	53º BIS
Cb	085889903-2	ARISTIDES MOREIRA QUEIROZ	30 Jan 02	53º BIS
Sd	085894143-8	MARTECEZIO ALVES LIMA	30 Jan 02	53º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	031842644-2	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	29 Jan 03	18º GAC
2º Sgt Art	042017924-4	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO SERIANO	05 Abr 02	18º GAC
3º Sgt MB Mnt Auto	031898474-7	EVANDRO CARLOS ROTERT	26 Fev 03	47º BI
Cb	092626004-3	ANTÔNIO CHAGAS	30 Jan 02	18º B Log
Cb	092617174-5	APARECIDO ROBERTO DA SILVA	30 Jan 02	47º BI
Cb	092626384-9	EDMILSON BERTUZO RABELO	30 Jan 02	18º B Log
Cb	092601394-7	JOSÉ NERI ALVES DAS NEVES	30 Jan 02	47º BI
Cb	092602774-9	NILSON NASCIMENTO DE JESUS	30 Jan 02	47º BI
Cb	092612914-9	PAULO CÉSAR DOMINGOS DA SILVA	03 Jul 02	18º B Log
Cb	092626094-4	WAGNER RISSO BARBOSA	01 Fev 02	18º B Log

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Eng	041977264-5	CARLOS JOSÉ FERREIRA DANTAS	14 Ago 03	PqRMnt/10
2º Sgt Inf	018758233-3	WALMIR MESSIAS SANTOS JUNIOR	29 Jan 03	24º BC

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QCO	049890643-7	ROMILDO ARAÚJO DA SILVA	31 Jan 99	D Log
2º Sgt MB Mnt Auto	019602793-2	EDSON JOSÉ DE SOUZA	30 Jan 02	16º B Log
3º Sgt Cav	031879304-9	MAURO LEANDRO BORBA DA SIQUEIRA	26 Fev 03	1º RCG
Cb	112706704-7	CLAUDINEY BARBOSA DOS SANTOS	30 Jan 02	11º BE Cnst
T2	112667124-5	JORCELINO FERREIRA GOMES	02 Fev 00	Gab Cmt Ex
T2	112744904-7	MARCOS ANTÔNIO MIRANDA FERNANDES	26 Fev 03	Gab Cmt Ex

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCM	062330534-9	HÉRCULES ANTONIO DE LIMA	26 Mar 03	Cmdo CMA
1º Ten Inf	127504313-9	ALEXANDRE DA SILVEIRA	10 Fev 03	CFSol/8º BIS
2º Sgt Sau	019679943-1	ELTON HERINGER	29 Jan 03	CFAC/4º BIS
2º Sgt Inf	042013344-9	FRANCISCO LEUDO MARCOS FURTADO	29 Jan 03	1º BIS
2º Sgt Com	041992264-6	JOSÉ FERNANDO DE MENEZES	06 Maio 01	Cia C 17ª Bda Inf S1
2º Sgt Int	031930544-7	PAULO CESAR DA SILVA MACHADO	26 Fev 03	17º BIS
Sd	092561894-4	GILMAR JOSÉ DE ARAÚJO	10 Fev 99	6º BE Cnst

PORTARIA Nº 054-SGEX, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	093918982-5	CLAUDIO RICARDO HEHL FORJAZ	19 Mar 03	EsAO
Cap Com	018651403-0	CLAUDIO BORGES COELHO	18 Fev 03	21º B Log
Cap Art	023240513-4	MARCIO LANDVOIGT	15 Fev 03	IME
1º Sgt Inf	049791403-6	ALEXANDRE PEREIRA LOPES	30 Jul 03	2º BI Mtz (Es)
1º Sgt MB Mec Op	017776652-4	ALFREDO BATISTA DA SILVA	06 Mar 03	1º B Log
1º Sgt Com	047624693-9	RICARDO ARTHUR FORTUNATO BARRETO	08 Jul 01	Cia C 2ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	047765963-5	ROBERTO DA SILVA BOTELHO	08 Jul 02	CTEx
3º Sgt QE	014760527-3	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	28 Jan 03	Cmdo CML
3º Sgt QE	014704593-4	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	04 Fev 03	1º D Sup
Cb	014608893-5	JOSÉ EDILENO PINHEIRO	20 Abr 03	BMA

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	038134412-6	EDUARDO BARBOZA DO SACRAMENTO	28 Fev 00	Cmdo 3ª RM
1º Sgt Int	031929573-9	AIRTON ANTONIO BRAGGIO	05 Fev 02	Dep Subs Santa Maria
1º Sgt Cav	036506323-9	ORNALDO ANTONIO MACHADO SOARES	28 Jan 03	CMSM
1º Sgt Int	033636303-1	SOLENIR MOREIRA MOTA	15 Fev 03	10º B Log
1º Sgt Inf	043803223-7	VALDELIO IZIDORIO MESSIAS	31 Jan 03	H Gu Santiago
3º Sgt QE	036503813-2	JOSÉ MARIANO PRATES LEMES	25 Fev 03	9º RCB
3º Sgt QE	036566213-9	JOSÉ PAULO BOTELHO DE OLIVEIRA	28 Jan 03	9º BI Mtz
3º Sgt QE	033602713-1	ROQUE FERNANDO ALVES	01 Fev 03	29º BIB
Cb	036581423-5	SÉRGIO CORRÊA ALMEIDA	28 Jan 03	EASA

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	043821153-4	ROGÉRIO LOURES VISONÁ	27 Ago 03	12ª CSM
3º Sgt QE	011734973-8	MIGUEL DE MORAES LOUZADA	28 Jan 02	12ª CSM

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	043802423-4	ALMIR DE QUADROS	05 Fev 03	Cia C 5ª Bda Inf Bld
1º Sgt Inf	053978563-4	FLAVIO MARTELO	29 Jan 03	Cia C 5ª Bda Inf Bld
1º Sgt Art	112428273-0	SALIM GONÇALVES DA MATA	27 Jan 02	Cia C 5ª RM/5ª DE
3º Sgt QE	053970323-1	ANTONIO FERREIRA DO BOMFIM	08 Fev 03	15ª CSM

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Mus	101365693-7	FRANCISCO NERES DA SILVA	11 Set 01	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	072307113-0	JOSÉ ALBERTO BATISTA	17 Out 01	16º BI Mtz
3º Sgt QE	074195233-7	JOSÉ EXPEDITO BARBOSA MUNIZ	30 Jan 93	5º CTA

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Mus	122186353-1	JOSE ODIMAR RODRIGUES	27 Jan 02	50º BIS
1º Sgt Inf	042127273-3	LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA	24 Fev 02	50º BIS

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	103303542-7	JOSÉ IVAN DE SOUZA	09 Jan 02	CMF
3º Sgt Mus	105024353-2	VIRGINIO BENTO DE AGUIAR FILHO	28 Jan 03	25º BC

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	118298112-4	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA	11 Fev 01	7º CTA
Maj Cav	023134583-6	MARCO ANTONIO CAGNONI	08 Fev 02	EsIMEx
1º Sgt Int	011562833-1	ADALBERON SILVA DOS SANTOS	22 Fev 02	16º B Log
1º Sgt Inf	101434083-8	PEDRO LAURINDO DE ARAUJO NETO	03 Jun 03	DS
3º Sgt QE	114336533-4	AILTON BARRETO RODRIGUES	07 Jul 03	CITEx
3º Sgt QE	114349303-7	LUIZ MARTINS DE AQUINO	28 Maio 03	CITEx

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	022691773-0	VICTOR HUGO GOMES CENTENO	02 Set 03	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Cap QMB	023240143-0	HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA	24 Fev 03	Cmdo CMA
2º Sgt Sau	014638333-6	ÁGABO DOS SANTOS COSTA	28 Fev 03	CFAC/4º BIS
2º Sgt Mus	122183413-6	FRANCISCO SARMENTO DE SOUZA	24 Abr 03	CFAC/4º BIS

PORTARIA Nº 055-SGEX, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	020936352-2	JULIANO BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO	19 Mar 03	2º BI Mtz (Es)
Ten Cel Int	020936782-0	MARCUS ANTONIO PADRÃO	22 Ago 03	1ª ICFEx

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO MB	037613371-6	JOSÉ CARLOS MENDES MACHADO	11 Fev 00	Cmdo 3ª RM
1º Ten QAO Topo	031355342-2	ROBERTO KRAUSE	09 Jan 03	18º BI Mtz

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	018031061-7	JORGE COSTA	11 Nov 00	9ª Del SM/12ª CSM

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO Adm G	039826421-8	PAULO BENHUR FLORES BRASIL	28 Jan 02	24ª CSM
2º Ten QAO MB	056443441-3	SEBASTIÃO ELIZEU DE MORAIS	06 Maio 00	Cia C 7ª Bda Inf Mtz

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	106578151-8	JOSÉ JÚLIO DIAS BARRETO	25 Fev 03	Cg Per Mil EB Ext
2º Ten QAO Adm G	069585021-4	JURANDI FERREIRA SANTOS	04 Jun 03	DGP

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	075092021-7	GIOVANI SOUZA FILHO	03 Mar 03	CFAC/4º BIS

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 097, 14 DE AGOSTO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 312313/03-GCEX

ASSUNTO: Recurso Disciplinar

1º SGT INF (117951413-6) JOÃO BATISTA MARQUES PÓVOA

1. Processo originário do Ofício nº 214-E1/3, de 30 Jul 03, do Comando do Comando Militar do Planalto, encaminhando requerimento, datado de 14 Jul 03, por meio do qual o **1º Sgt Inf** (117951413-6) **JOÃO BATISTA MARQUES PÓVOA**, servindo na Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada (Goiânia – GO), interpõe recurso disciplinar contra decisão do Comandante Militar do Planalto, publicada no Bol. Res. CMP nº 10, de 23 Jun 03.

2. Considerando que:

– preliminarmente, consoante se verifica dos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto pelo art. 54, §§ 1º e 2º, do RDE, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

– a decisão recorrida foi proferida pelo Cmt Mil Planalto em solução a recurso disciplinar interposto pelo recorrente contra decisão do Cmt 3ª Bda Inf Mtz que, em 30 Abr 03, após realização de sindicância, aplicou àquele uma punição de repreensão;

– em sua decisão, o Cmt Mil Planalto, entendendo que a nota da punição aplicada pelo Cmt 3ª Bda Inf Mtz se reportava a aspectos da transgressão não devidamente caracterizados na sindicância (classificação da transgressão e circunstância agravante), julgou procedente, em parte, o recurso interposto e atenuou a sanção, de repreensão para impedimento disciplinar, não reconhecendo, entretanto, a existência de possíveis vícios de legalidade apontados pelo recorrente;

– a respeito desses vícios de legalidade (utilização de peças da sindicância anterior anulada e falta de notificação específica, ao então sindicado, quanto à oitiva do denunciante e suas testemunhas), motivadores do recurso em apreço, não se vislumbra ter configurado efetivo prejuízo à defesa, a ponto de implicar a nulidade do procedimento investigatório e conseqüente invalidação da sanção;

– as peças da sindicância anterior anulada (fl 50 a 58 da sindicância) foram utilizadas pelo sindicante apenas para efeito de caracterização da contradição em que incorreu o então sindicado, ora recorrente, consoante se verifica das declarações realizadas quando da primeira sindicância e das constantes dos seus dois novos depoimentos colhidos na segunda sindicância, bem como ante o depoimento das testemunhas do denunciante, os quais também foram refeitos na segunda sindicância; por outro lado, convém ressaltar, que o próprio recorrente, quando da apresentação de suas alegações finais na nova sindicância (fl 68), valeu-se de peças do feito anulado, ao comparar os depoimentos de uma testemunha para apontar controvérsia nas declarações por ela prestadas, inclusive transcrevendo os trechos que lhe interessavam;

– quanto à falta de notificação específica para os atos de oitiva do denunciante e de suas testemunhas, cumpre observar, conforme consta dos autos, que foi realizada a notificação prévia sobre a instauração da sindicância, recebida pessoalmente pelo recorrente (fl. 11 da sindicância); o recorrente, instantes antes da oitiva do denunciante e de suas testemunhas, compareceu ao local onde estavam sendo desenvolvidos os trabalhos, para vista dos autos, os quais recebeu das mãos do próprio sindicante e

consigo manteve por dez minutos, retirando-se em seguida por livre e espontânea vontade, depois de devolvê-los a um graduado e não diretamente ao sindicante, além de recusar-se a assinar certidão no sentido de que recebera vista dos autos (fl. 12 da sindicância); após a juntada de alguns depoimentos de testemunhas e sua primeira inquirição na nova sindicância, foi oportunizada ao recorrente a possibilidade de solicitar a reinquirição de qualquer testemunha que julgasse necessário (fl. 44 da sindicância), medida esta simplesmente ignorada por aquele; e por fim, na sua reinquirição, foi perguntado ao recorrente se em algum momento, durante a condução da sindicância, deixaram de lhe ser assegurados os seus direitos de exercício do contraditório e da ampla defesa, recebendo o sindicante uma resposta absolutamente evasiva, no sentido de que “não sabia” (fl. 59 da sindicância), o que revela, no mínimo, conformidade com os atos e o curso do procedimento investigatório;

– nesse contexto, resta evidenciado, com clareza cristalina, que ao recorrente, então sindicante, foram proporcionadas muito mais oportunidades para demonstrar e fazer prova de sua versão dos fatos do que prevêem as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 202, de 26 Abr 00 (IG 10-11), descabendo, agora, o apego extremo a norma de natureza procedimental – da qual não decorreu prejuízo efetivo –, para tentar, por via oblíqua, desconstituir atos legítimos da Administração Militar, praticados em resposta a uma situação desfavorável, a que deu causa por força de sua postura inadequada e distanciada dos princípios que regem as relações de camaradagem entre pares e subordinados, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões apresentadas e não reconhecimento de prejuízo à defesa do recorrente. Os apontados vícios de legalidade no procedimento investigatório, na verdade, constituíram simples inobservância de formalidades procedimentais e foram adequada e tempestivamente sanadas pelo sindicante. Mantenho, na íntegra, a decisão do Comandante Militar do Planalto, nos termos em que publicada no Bol. Res. CMP nº 10, de 23 Jun 03.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Planalto, ao Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 113, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 000213-GCEx

ASSUNTO: Reintegração ao Serviço Ativo do Exército

RESERVISTA MÁRCIO DA COSTA LIMA

1. Processo originário do Ofício nº 5536/GABINETE, de 28 Set 01, do Gabinete do Ministro da Defesa, encaminhando a esta Força Armada, para solução e providências, correspondência, datada de 08 Jun 01, em que o **Reservista MÁRCIO DA COSTA LIMA**, ex-integrante da 39º Batalhão de Infantaria Leve (Osasco - SP), solicita a anulação do ato de licenciamento e reintegração às fileiras do Exército.

2. Considerando que:

– o requerente foi incorporado às fileiras do Exército, em 18 Mai 92, no 2º Batalhão de Guardas, sendo transferido, em caráter excepcional, em 19 Jun 96, para o 39º Batalhão de Infantaria Leve, ambos sediados na cidade de Osasco – SP;

– em Mai 99, realizou o 2º Teste de Aptidão Física (TAF), tendo alcançado o índice “Regular” e, em Dez 99, no 3º TAF, obteve a menção “Insuficiente”;

– em 1º Mar 00, passou à disposição da Câmara dos Deputados, para exercer função de natureza civil, retornando à Força, em 15 Mai 00;

– em 09 Mai 00, foi encaminhado à inspeção de saúde para fins de reengajamento e licenciamento do serviço ativo do Exército, tendo a Junta de Inspeção de Saúde daquela Guarnição exarado o seguinte parecer “*APTO PARA O SERVIÇO DO EXÉRCITO*”;

– em 10 Mai 00, deu entrada com requerimento solicitando a concessão de reengajamento, por um ano, a contar de 18 Mai 00;

– em 18 Mai 00, teve seu pleito denegado, sendo licenciado do serviço ativo do Exército, a contar desta data, pelo Comandante do 39º BIL, com fulcro no art. 11, inciso I, e art. no 27, inciso II, das IG 10-06, aprovadas pela Portaria nº 1014, de 02 Dez 97, do Ministro do Exército;

– preliminarmente, o ato administrativo de licenciamento, praticado pelo Cmt do 39º BIL, foi exarado em consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, sendo, portanto, legítimo e legal, descabendo a declaração de invalidade do mesmo;

– o requerente foi licenciado por não haver interesse da Força em sua permanência, consoante o art. 11, inciso I, e por não preencher o requisito previsto no art. 27, inciso II, ambos das IG 10-06, exigidos para a concessão de prorrogação do tempo de serviço militar dos cabos e soldados ainda não amparados pelo instituto da estabilidade;

– o art. 11, inciso I, das citadas IG 10-06, relaciona, como condição básica para a prorrogação do tempo de Serviço Militar, entre outros requisitos, haver interesse do Exército, o que é aferido, tão-somente pelo poder discricionário conferido ao Administrador Público, no caso, o Comandante daquela Organização Militar;

– já o requisito exigido pelo art. 27, também das IG 10-06 em apreço, é a obtenção, pelo menos, do conceito “B” (BOM) no Teste de Aptidão Física, o que não foi alcançado pelo requerente, conforme acima explicitado;

– em relação à exclusão do serviço ativo do militar não estabilizado, por conclusão do tempo de serviço previsto e não atendimento dos pressupostos que autorizem a prorrogação, é dever de ofício da autoridade administrativa promover os atos e medidas necessários ao desligamento da Força de quem se encontre nesta situação;

– nos termos da legislação em vigor, especialmente ante o que se deduz dos art. 50, inciso IV, letra a), e 121, inciso II e § 3º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80; art. 128 a 131 e 137, do Decreto nº 57654, de 20 Jan 66; art. 11 e 27 das IG 10-06, aprovadas pela Portaria nº 1014, de 02 Dez 97, do Ministro do Exército; e dos dispositivos que definem as situações de interesse da Força em que poderão ser concedidas prorrogações do tempo de Serviço Militar aos cabos e soldados constantes da Portaria nº 139-EME, de 19 Dez 97, a prorrogação do tempo de serviço do cabo ou soldado ainda não estabilizado, mediante engajamento ou reengajamentos sucessivos, constitui ato de caráter discricionário da Administração Militar, cujo pressuposto básico a ser atendido é o interesse do Exército, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por contrariar o previsto na legislação acima indicada e não atender à conveniência do Exército.

b. o assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sudeste, ao 39º Batalhão de Infantaria Leve e ao interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 114, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 312134/03-GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

2º SGT INF (041960254-5) EDILSON TEOTÔNIO DE MOURA LUZ

1. Processo originário do Ofício nº 079-S/1, de 21 Jul 03, do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, encaminhando requerimento, datado de 15 Jul 03, em que o **2º Sgt Inf (041960254-5) EDILSON TEOTÔNIO DE MOURA LUZ**, servindo naquela Organização Militar (Campina Grande - PB), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 15 de fevereiro de 1991, pelo Comandante do Batalhão da Guarda Presidencial.

2. Considerando que, do exame do pedido, verifica-se que a natureza do ato que envolveu a transgressão não atenta contra os valores morais da Instituição e a punição disciplinar sofrida já produziu os efeitos corretivos almejados para o militar, consoante se depreende das informações de seu perfil profissiográfico, e que o art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército faculta ao Comandante do Exército cancelar registros punitivos, em caráter excepcional, mediante pedido fundamentado em fatos que justifiquem tal medida, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito nos art. 59 e 61, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 115, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

PROCESSO: PS nº 313342/03-GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

2º SGT INF (049872023-4) LUÍS CLÁUDIO RODRIGUES MORENO

1. Processo originário do Ofício nº 074-Sect, de 11 Ago 03, do 56º Batalhão de Infantaria, encaminhando requerimento, datado de 07 Ago 03, em que o **2º Sgt Inf (049872023-4) LUÍS CLÁUDIO RODRIGUES MORENO**, servindo naquela Organização Militar (Campos - RJ), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 31 de janeiro de 1994, pelo Comandante da Companhia Especial de Fronteira do Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. Considerando que, do exame do pedido, verifica-se que a natureza do ato ensejador da punição e as conseqüências dele advindas para os demais integrantes da tropa, conhecedores do fato, atentam contra os valores morais da Instituição, bem como contra o dever de em qualquer ocasião, principalmente quando em papel de confiança a si atribuído por companheiro de farda, o militar pautar-se correta e exemplarmente, perante superiores, pares e subordinados, e que o pedido não se encontra instruído com informações suficientes para justificar plenamente, ao menos no momento, a concessão da excepcionalidade pleiteada, a que alude o art. 61, do Regulamento Disciplinar do Exército, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por não atender aos pressupostos do art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 119, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PS nº 00506/03-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

MAJ INF (010503863-2) RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON

1. Processo originário do Ofício nº 178-S1.1, de 28 Jul 03, do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (Natal – RN), encaminhando requerimento, datado de 24 Jul 03, em que o **Maj Inf** (010503863-2) **RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 04 Fev 85, pelo Comandante do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (Jataí – GO).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que as apontadas irregularidades, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa e equivocado enquadramento da transgressão, motivadoras da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se fazem acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, sendo fundamentadas tão-somente em informação pessoal do requerente e da OM onde se verificou a sanção, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tais ilações;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – no caso, o requerente –, provar as alegações que fizer, quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça e, em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – no caso, a nulidade da sanção questionada –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– o longo tempo decorrido entre a aplicação da reprimenda e a apresentação do pedido em apreço, sem que o requerente tenha apresentado qualquer contestação neste período, vindo a agir somente agora, quando os reflexos daquele ato tornaram-se mais evidentes na sua carreira militar, por si só revela certa conformidade com a situação;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade e injustiça no procedimento punitivo, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. INDEFERIDO. O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 120, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO Nº 102835/01-GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

2º TEN QAO ADM G (026048791-3) ANTONIO CARLOS AMICI

1. Processo originário do Ofício nº 083-E1/D, de 23 Mai 01, do Comando do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 14 Mar 01, em que o **2º Ten QAO Adm G (026048791-3) ANTONIO CARLOS AMICI**, servindo na Companhia de Comando da 5ª Região Militar e 3ª Divisão de Exército (Curitiba - PR), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção, em ressarcimento de preterição, às graduações de 2º Sargento e de Subtenente, a contar, respectivamente, de 01 Dez 84 e 01 Dez 95, e ao posto de 2º Ten, a contar de 01 Dez 98.

2. Considerando que:

– o recorrente, ao concluir o Curso de Formação de Sargentos da extinta QM 09-147 (mecânico eletricista), na Escola de Material Bélico (EsMB), foi promovido à graduação de 3º Sgt, em 19 Dez 73, sendo posicionado no Almanaque de Subtenentes e Sargentos, edição do ano de 1974, com base no critério de antigüidade na graduação anterior, conforme o procedimento então vigente;

– ocorre que nesse posicionamento, a data de promoção à graduação de cabo foi tomada como sendo **12 Dez 69** e não **25 Nov 69**, quando efetivamente ocorreu a promoção;

– na verdade, a primeira data citada diz respeito à data do Boletim Interno nº 244, do então 2º Grupo de Artilharia Antiaérea, no qual foi publicado o ato de promoção do recorrente à graduação de cabo;

– em 06 Ago 99, o Comandante do 5º GAC Ap, onde servia o recorrente, solicitou à Diretoria de Cadastro e Avaliação a retificação daquela data de promoção constante do Almanaque de ST e Sgt, sendo deferido o pedido, em 27 Ago 99, e publicada esta medida no Boletim Interno nº 163, de 01 Set 99, do 5º GAC Ap, passando a constar do Almanaque de ST e Sgt do ano 2000 a data correta de promoção;

– logo após efetuada essa retificação do Almanaque de ST e Sgt, em 20 Dez 99, e depois, em 29 Mai 00, o recorrente pleiteou junto ao Departamento-Geral do Pessoal que fosse considerado o seu posicionamento, a partir de 1974, quando da conclusão do CFS, de acordo com a data correta de promoção a cabo (25 Nov 69) e, como consequência, que fosse promovido, em ressarcimento de preterição, a 2º Sgt e a Subten, a contar de 01 Dez 84 e 01 Dez 95, respectivamente, e ao posto de 2º Ten QAO, a contar de 01 Dez 98, tendo seu pleito sido indeferido por incidência da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, com base no disposto pelo art. 51 da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), e pela prescrição quinquenal do direito propriamente dito, consoante o Decreto nº 20910, de 06 Jan 32;

– entretanto, como o reconhecimento do erro administrativo, pela retificação da data de promoção, ocorreu somente em 27 Ago 99, com a publicação em BI da OM do recorrente, em 01 Set 99, a partir desta última data passou, então, a correr o prazo de cento e vinte dias estabelecido pelo aludido art. 51 da Lei 6880/80, vindo a expirar-se em 02 Jan 00, sendo que o primeiro recurso acerca do direito de promoção foi interposto em 20 Dez 99, revelando-se, portanto, tempestivo o pedido, não sendo possível reconhecer a existência de prescrição no caso em apreço;

– por outro lado, como o pedido está fundamentado em erro de posicionamento no Almanaque, já reconhecido e reparado pela Administração Militar, e para o qual o recorrente não deu causa ou contribuiu, ficaria prejudicada a questão da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e do direito propriamente dito, porquanto o ato nulo não gera direitos ou obrigações e nem cria situações jurídicas definitivas, além de não admitir convalidação, no sentido de lhe ser reconhecida eficácia e validade;

– no mérito, a análise da situação do recorrente na oportunidade da constituição dos limites para elaboração dos Quadros de Acessos às promoções pleiteadas (2º Sgt, Subten e 2º Ten), considerando o seu posicionamento baseado na correta data de promoção a cabo (25 Nov 69), revela possível direito às promoções referidas, a contar de 01 Dez 1984, 01 Dez 1995 e 01 Dez 1998, respectivamente, quando teriam sido promovidos militares mais modernos;

– dessa forma, diante dos fatos e provas apresentados pelo recorrente, mostra-se razoável, por critérios de justiça e, também, em razão do previsto na legislação regedora da matéria, o acolhimento do pleito de revisão do processo em apreço, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. Seja revista a situação do recorrente, para efeito de ingresso nos Quadros de Acesso e promoção às graduações de 2º Sargento e Subtenente, a partir de 01 Dez 1984 e 01 Dez 1995, respectivamente, e para ingresso e promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais, a partir de 1º Dez 98, considerando a data correta de promoção a cabo como sendo 25 Nov 69.

b. Após realizada a revisão a que alude a letra anterior, se verificada a existência de justa causa autorizadora das promoções pleiteadas, conceda-se ao recorrente o direito à(s) promoção(ões) a que fizer jus, em ressarcimento de preterição, pelo critério e a contar da(s) data(s) cabível(eis), em que concorreria normalmente, de acordo com o disposto pelo art. 50, inciso IV, letra m), e art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares); art. 9º, 18 e 26, do Decreto nº 77920, de 28 Jun 76 (Regulamento de Promoções de Graduados - R 196 anterior); art. 9º, caput e § único, art. 33 e 39, incisos I, V e § 3º, do Decreto nº 1864, de 16 Abr 96 (Regulamento de Promoções de Graduados - R 196 atual); e com o disposto pelo art. 2º, parágrafo único, e art. 19, letras a) e e), do Decreto nº 90116, de 29 Ago 84 (Regulamento para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais - RIPQAO).

c. O Departamento-Geral do Pessoal providencie os atos porventura decorrentes e demais medidas administrativas pertinentes aos efeitos deste despacho, especialmente quanto ao prescrito no art. 24 do Decreto nº 1864, de 16 Abr 96 (Regulamento de Promoções de Graduados – R 196), e art. 3º da Portaria Ministerial nº 30, de 14 Jan 85 (Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais - IG 10-31).

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, encaminhe-se o processo ao Departamento-Geral do Pessoal para adoção das providências decorrentes e posterior arquivamento na Diretoria de Avaliação e Promoções, e informe-se à Organização Militar do interessado.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 121, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 119468/01-GCEX

ASSUNTO: Medalha Cruz de Combate

2º SGT REFO RUBENS LEITE DE ANDRADE

1. Processo originário do requerimento, datado de 27 Nov 01, em que o Ex-Combatente da FEB, **2º Sgt Refo RUBENS LEITE DE ANDRADE**, solicita ao Comandante do Exército a concessão da Medalha Cruz de Combate, por suas ações durante a campanha da FEB na Itália.

2. Considerando que:

– o Decreto 16821, de 13 de outubro de 1944, estabelece que o prazo para a concessão da Medalha Cruz de Combate é de “até seis meses depois do progresso da última fração de força do teatro de operações” e que “esgotado este prazo, nenhuma indicação nem recurso interposto será considerado” (art. 15), bem como que a competência para proposição da concessão da condecoração era do General Comandante das Forças em Operações (art. 4º);

– consoante diligências realizadas por este Gabinete junto à OM onde serviu o requerente (11º RI, hoje 11º BI Mth), não há registro de indicação do requerente, pelo Exército, para recebimento dessa condecoração no prazo referido acima, e nem ocorreu a interposição de qualquer recurso naquela época por suposta omissão de autoridades militares em relação à questão;

– nos casos em que a comenda foi concedida após o decurso daquele período, houve a prévia expedição de lei ou decreto presidencial autorizando a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido (p. ex. Lei nº 1369, de 22 Mai 51; e Decreto nº 48106, de 12 Abr 60);

– não existe na legislação em vigor disposição legal que possibilite o acolhimento da pretensão em tela;

– em decorrência do princípio da legalidade, ínsito no art. 37, caput, da Constituição Federal, ao administrador público só é permitido fazer o que a lei autoriza, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal que possibilite o acolhimento da pretensão requerida.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se em Boletim do Exército, informe-se ao interessado e à Organização Militar a que o mesmo pertencia, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 122, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 313925/03-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

3º SGT INF (019620353-3) GILBERTO TOLEDO E SOUZA

1. Processo originário do Ofício nº 141-Sect, de 15 Ago 03, do 17º Batalhão de Infantaria de Selva, encaminhando requerimento, datado de 14 Ago 03, em que o **3º Sgt Inf (019620353-3) GILBERTO TOLEDO E SOUZA**, servindo naquela Organização Militar (Tefé – AM), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 15 Out 93, pelo Comandante do 25º Batalhão Logístico (Es).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, sendo fundamentada tão-somente em informação pessoal do requerente e da OM onde se verificou a sanção, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – no caso, o requerente –, provar as alegações que fizer, quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça e, em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – no caso, a nulidade da sanção questionada –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– o tempo decorrido entre a aplicação da reprimenda e a apresentação do pedido em apreço, sem que o requerente tenha apresentado qualquer contestação neste período, vindo a agir somente agora, quando os reflexos daquele ato tornaram-se mais evidentes na sua carreira militar, por si só revela certa conformidade com a situação;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

DESPACHO

a. INDEFERIDO. O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 123, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 313555/03-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT COM (030927114-6) JAIRO ADILSON BARBOSA BENGOCHEA

1. Processo originário do Ofício nº 327-S1.7, de 31 Jul 03, do Comando de Fronteira Rio Negro/5º Batalhão de Infantaria de Selva, encaminhando requerimento, datado de 29 Jul 03, em que o **2º Sgt Com (030927114-6) JAIRO ADILSON BARBOSA BENGOCHEA**, servindo naquela Organização Militar (São Gabriel da Cachoeira – AM), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 22 Set 94, pelo Comandante do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Itaqui – RS).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, sendo fundamentada tão-somente em informação pessoal do requerente e da OM onde se verificou a sanção, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – no caso, o requerente –, provar as alegações que fizer, quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça e, em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – no caso, a nulidade da sanção questionada –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– o tempo decorrido entre a aplicação da reprimenda e a apresentação do pedido em apreço, sem que o requerente tenha apresentado qualquer contestação neste período, vindo a agir somente agora, quando os reflexos daquele ato tornaram-se mais evidentes na sua carreira militar, por si só revela certa conformidade com a situação;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

DESPACHO

a. INDEFERIDO. O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 124, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 313343/03-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT CAV (033563183-4) RENATO MARINHO DOS SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 105-Sect, de 07 Ago 03, do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, encaminhando requerimento, datado de 07 Ago 03, em que o **1º Sgt Cav** (033563183-4) **RENATO MARINHO DOS SANTOS**, servindo naquela Organização Militar (São Gabriel – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, detenção e prisão, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 20 Dez 91 e em 07 Dez 92, a primeira, pelo Comandante do 12º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (Boa Vista – RR), e a segunda, pelo Comandante de sua atual OM.

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação dos atos punitivos em apreço, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, sendo fundamentada tão-somente em informação pessoal do requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – no caso, o requerente –, provar as alegações que fizer, quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça e, em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos impugnados;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – no caso, a nulidade das sanções questionadas –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– a respeito da invocação das normas constantes da Portaria nº 593, de 22 Out 02, do Comandante do Exército (Procedimentos para os Processos de Anulação de Punição Disciplinar), cabe ressaltar que a retroatividade pretendida só seria viável em sede penal, consoante se observa do disposto pelo art. 5º, inciso XL, da Constituição Federal, e não nos casos de matéria administrativa, porquanto, também por força de princípio constitucional (art. 5º, inciso XXXVI), é vedada a aplicação da lei nova a fatos ocorridos na vigência da lei anterior, ante a intangibilidade do ato jurídico perfeito, do direito adquirido e da coisa julgada, parâmetros estes que abarcam os atos administrativos ora questionados;

– desse modo, não tendo sido prevista na Portaria 593/02 a aplicação retroativa das normas dela objeto e tendo em vista o princípio da irretroatividade da lei, que orienta o ordenamento jurídico pátrio, não há que se falar em prejuízo ao direito de contraditório e ampla defesa, pela não aplicação de norma mais recente a situações passadas, já definidas e solucionadas na vigência do ordenamento anterior;

– ademais, o tempo decorrido entre a aplicação das reprimendas e a apresentação do pedido em apreço, sem que o requerente tenha apresentado qualquer contestação neste período, vindo a agir somente agora, quando os reflexos daqueles atos tornaram-se mais evidentes na sua carreira militar, por si só revela certa conformidade com a situação;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. INDEFERIDO. O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército